



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N.º 140 DE 01 DE MARÇO DE 2.007.

**=Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel público para construção da Delegacia de Polícia Civil do Município de Espírito Santo do Turvo, e dá outras providências=**

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do imóvel abaixo descrito à Polícia Civil do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, destinada à construção da Delegacia de Polícia do Município de Espírito Santo do Turvo:

“Um terreno, parte do lote 01, da quadra 21, situado na Rua Virgílio Gonçalves, esquina da Rua Francisco José Martins, em Espírito Santo do Turvo, desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Virgílio Gonçalves em 71,80 (setenta e um metros e oitenta) centímetros; pelos fundos divide com os lotes 10, 11, 12, 13, 15 e 16 em 68,80 (sessenta e oito metros e oitenta) centímetros, sendo o lote 10, em 9,60 (nove metros e sessenta) centímetros; com o lote 11, em 9,30 (nove metros e trinta) centímetros; com o lote 12, em 12,00 (doze) metros; com o lote 13, em 16,00 (dezesseis) metros; com o lote 15, em 12,40 (doze metros e quarenta) centímetros, e com o lote 16, em 9,50 (nove metros e cinquenta) centímetros; pelo lado esquerdo divide com a Rua Francisco José Martins em 26,00 (vinte e seis) metros; e, finalmente pelo lado direito com parte do lote 01 em 30,93 (trinta metros e noventa e três) centímetros, encerrando uma área com 2.000 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único** – A área doada encontra-se Matriculada sob n.º 4/22.079, junto a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

**Artigo 2º** - Todas as edificações e construções erigidas na área deverão ser obrigatoriamente aprovadas pela Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º** - A área doada abriga atualmente as dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, devendo a Prefeitura Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

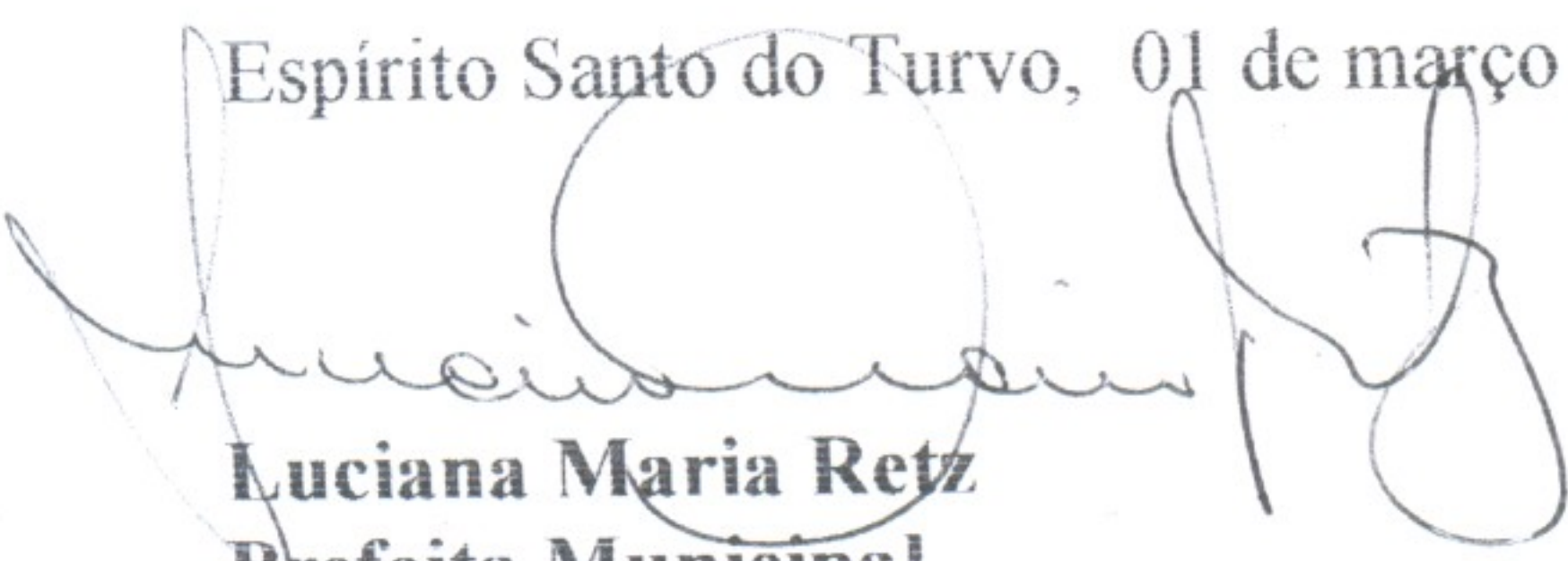
desocupá-la integralmente, entregando-a livre e desembaraçada, a fim de permitir a realização das obras a que se destina a doação.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei Complementar 115, de 28 de dezembro de 2.005, e a Lei Complementar n.º 134, de 28 de setembro de 2.006.

## Registre-se e Publique-se

Espírito Santo do Turvo, 01 de março de 2.007.

  
**Luciana Maria Retz**  
**Prefeita Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrada nesta Secretaria sob nº  
140, fls. 33, Livro nº 01